



PROJETO DE LEI

Expediente PM 22/94

CM 43/94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 45%, no mês de maio de 1994, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1994, mediante decreto, em 45% (quarenta e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.680, de 20 de abril de 1994.

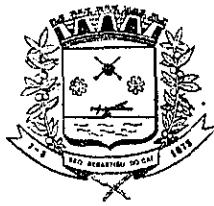
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 43/94
Rec. 19.5.94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 45% a remuneração dos servidores municipais neste mês de maio. É mais de quatro pontos percentuais acima do IGPM do mês de abril, que ficou em 40,91%.

Com este reajuste, o salário básico mais baixo da Prefeitura fica em torno de CR\$ 144.778,49. O piso básico do Magistério fica em CR\$ 246.485,50.

É importante que este projeto seja votado ainda nesta sessão, para que a folha de pagamento possa ser elaborada. É nossa intenção enviar a folha de pagamento para o banco na próxima sexta-feira, dia 27, o que seria impraticável se a votação ocorresse na semana que vem, dia 26.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal